



# Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

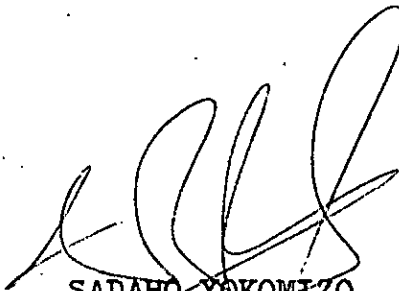
Of. nº359/69.

Arapongas, 27 de agosto de 1.969.

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos, para a devida consideração por parte dos nobres integrantes dessa Casa-de Leis, o Projeto de Lei nº32/69, que dispõe sobre a locação de salas destinadas ao I.B.G.E.

Servimo-nos do ensejo para reiterar-lhe os nossos protestos de elevada estima e consideração.



SADAHO YOKOMIZO  
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.

BRASILINO BUSSADORI

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

D/APTO.

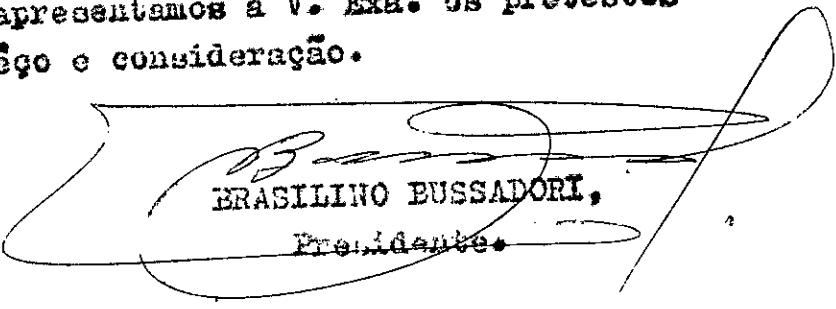
Of. 185/9/69.

Paço Municipal, 18 de setembro de 1969.-

Senhor Prefeito:

Apraz-nos termos a honroso encargo de encaminhar a V. Exa., em anexo, para os devidos fins de sanção, as primeiras vias dos PROJETOS DE LEI n.ºs 843 e 844, oriundos dos ante-projetos n.ºs 32/69 e // 33/69, que autoriza locação de salas destinadas ao IBGE e concede subvenções e auxílios no exercício de 1.970, respectivamente, aprovadas sem emendas, ambas de autoria d.ºse colendo Poder.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. os protestos do nosso superior apreço e consideração.

  
BRASILINO BUSSADORI,  
Presidente.

Ao Exmo. Sr.

SADAHO YOKOMIZO,

D. Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA.



# CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO FINANÇA

MATÉRIA - A. Projeto de Lei nº 32/69.

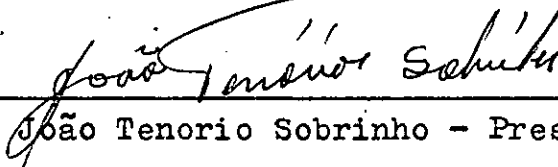
SÚMULA - Autoriza locação de salas destinadas ao Ibge, e dá outras providências.-

AUTORIA - Executivo, encaminhado através do ofício 359/69.-  
PARECER.-

Esta Câmara já aprovou a proposta do sr. Agapito C. Fernandes, como a mais vantajosa e a que consultava os interesses do Município, aprovação esta comunicada ao senhor Prefeito Municipal, que agora, encaminha o competente ante-projeto e o respectivo e devido crédito especial.-

Nessas condições, ratificamos o nosso voto favorável, mantendo a aprovação anterior.-

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1.969.

  
João Tenorio Sobrinho - Presidente.

  
Benedito Baroneza - Membro.



# CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO JUSTIÇA

Matéria - Projeto de Lei n. 32/69.

Súmula - Autoriza locação de salas destinadas ao I.B. G. E. e dá outras providências.

Autoria - Sadaho Yokomizo, DD. Prefeito Municipal.

Encaminhamento - Ofício nº 359/69.-

PARECER -

Em 25 de abril último, o sr. Prefeito Municipal encaminhou à apreciação e deliberação desta Casa, duas propostas de aluguel de salas para o I.B.G.E., sendo uma de Umberto Scoleri SA. e outra de Agapito C. Fernandes, tendo esta Casa votado favorável à esta última, e comunicando esta aprovação, através do ofício 120/5/69, originando-se assim, o respectivo ante-projeto e o competente crédito especial necessário.- Nessas condições, esta matéria afigura-se constitucional.-

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1969.-

TOSHIHARU YOKOMIZO - Presidente.

Margarida F. Muggiati - Membro.

Saturnino Gonçalves - Membro - ad-hoc.



# Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 32/69.

SÚMULA:-- Autoriza locação de salas destinadas ao I.B.G.E. e dá outras providências.

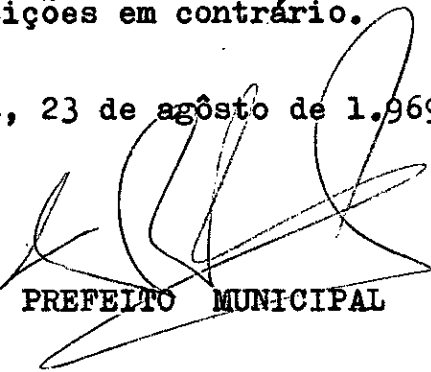
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de locação de salas com o Sr. Agapito Cassitas Fernandes e destinadas ao uso da agência local do Instituto Brasileiro de - Geografia e Estatística - I.B.G.E., pelo prazo de 2 (dois) anos, - mediante o aluguel mensal de Ncr\$100,00 (cem cruzeiros novos).

§ Único - As salas acima mencionadas integram prédio de alvenaria situado à Av. Arapongas, nesta cidade, e de propriedade do locador.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir - crédito especial de Ncr\$750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros - novos), destinado ao pagamento dos aluguéis, a partir de 15 de - maio do corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de agosto de 1.969.

  
PREFEITO MUNICIPAL

### J U S T I F I C A T I V A.

Pelo of. nº176/69, encaminhamos a essa Câmara os processos nºs.854/69 e 918/69, contendo propostas de Umberto Scollari S/A e Agapito C. Fernandes para locação de salas destinadas ao I.B.G.E., a fim de desocupar uma sala no prédio da Prefeitura e possibilitar a ampliação das instalações da Câmara Municipal.

Pelo ofício nº120/5/69, o Senhor Presidente substituiu os processos acima, comunicando que a proposta do Senhor - Agapito C. Fernandes foi aprovada pela Nobre Câmara.

Daí a razão do presente Projeto, que merece aprovação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 843

SÚMULA: - Autoriza locação de salas destinadas ao I.B.G.E. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

DECRETA: -

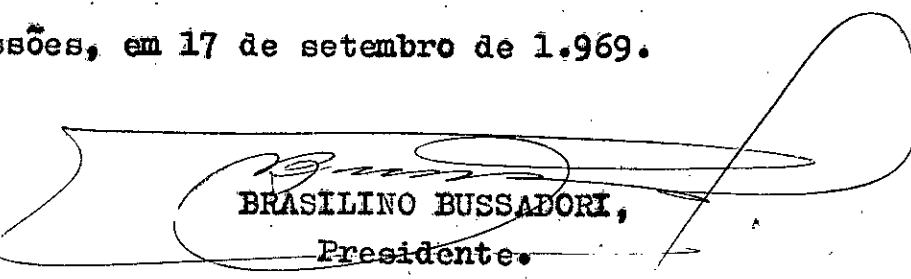
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de locação de salas com o Sr. Agapito Cassitas Fernandes e destinadas ao uso da agência local do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - I.B.G.E., pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o aluguel mensal de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

§ Único - As salas acima mencionadas integram prédio de alvenaria situado à Av. Arapongas, nesta cidade, e de propriedade do locador.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento dos alugueis, a partir de 15 de maio do corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1.969.

  
BRASILINO BUSSADORI,  
Presidente.

  
ORLANDINO LANES DO CARMO,  
1º Secretário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 843

**SÍNULA:** - Autoriza locação de salas destinadas ao I.B.G.E. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

**D E C R E T A : -**

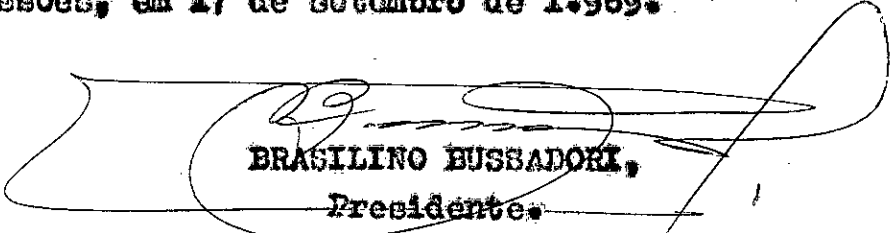
**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de locação de salas com o Sr. Agapito Cassitas Fernandes e destinadas ao uso da agência local do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - I.B.G.E., pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o aluguel mensal de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

**§ Único** - As salas acima mencionadas integram prédio de alvenaria situado à Av. Arapongas, nesta cidade, e de propriedade do locador.

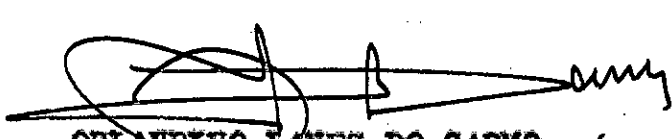
**Artigo 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento dos alugueis, a partir de 15 de maio do corrente ano.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1969.

  
BRASILINO BUSSADORI,

Presidente.

  
ORLANDINO LANES DO CARMO,

1º Secretário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 843

**SÍNULA:** - Autoriza locação de salas destinadas ao I.B.G.E. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

**D E C R E T A : -**

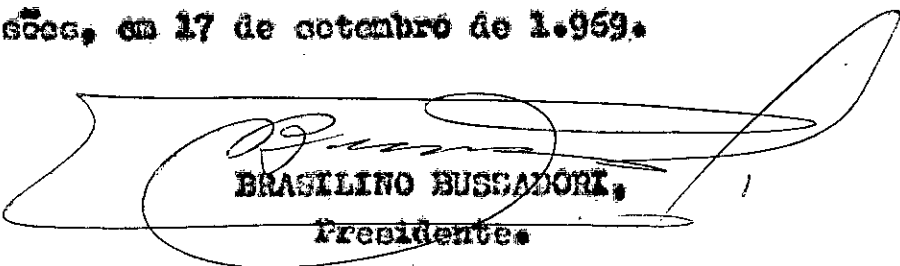
**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de locação de salas com o Sr. Agapito Casaitas Fernandes e destinadas ao uso da agência local do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - I.B.G.E., pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o aluguel mensal de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

**§ Único** - As salas acima mencionadas integram prédio de alvenaria situado à Av. Arapongas, nesta cidade, e de propriedade do locador.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento dos alugueis, a partir de 15 de maio do corrente ano.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1.959.



BRASILINO BUSSADORI,

Presidente.



ORLANDINO LANES DO CARMO,

1º Secretário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 843

**SÚMULA:** - Autoriza locação de salas destinadas ao I.B.G.E. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

**D E C R E T A : -**

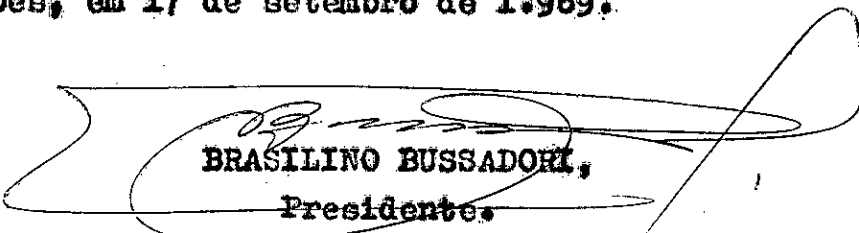
**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de locação de salas com o Sr. Agapito Cassitas Fernandes e destinadas ao uso da agência local do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - I.B.G.E., pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o aluguel mensal de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

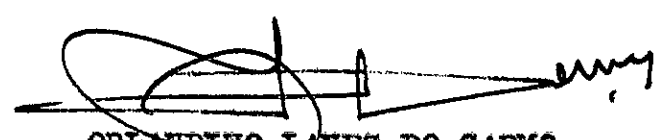
**§ Único** - As salas acima mencionadas integram prédio de alvenaria situado à Av. Arapongas, nesta cidade, e de propriedade do locador.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento dos alugueis, a partir de 15 de maio do corrente ano.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1.969.

  
BRASILINO BUSSADORI,  
Presidente.

  
ORLANDINO LANES DO CARMO,  
1º Secretário.